

Ao: Ilustre Coordenador do Programa de Pós-graduação em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal

Professor: Sergio Borges Mano

Em atendimento à solicitação exarada pelo egrégio Colegiado do **Programa de Pós-graduação em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal** no mês de Janeiro do corrente ano, a Comissão designada vem oferecer para análise o documento abaixo.

Considerando:

A necessidade de estabelecer um padrão de distribuição de bolsas para o mestrado e doutorado.

A ordem de classificação dos candidatos.

A distribuição regional dos candidatos aprovados.

O estabelecimento de vínculos empregatícios ou outro qualquer tipo de remuneração.

Resolve estabelecer as seguintes metodologias:

Prioridades para concessão de bolsas para Mestrado e Doutorado

1º - Os dois primeiros candidatos aprovados terão direito a bolsas para Mestrado e Doutorado, caso não tenham vínculo empregatício, ou qualquer outro tipo de remuneração, residindo fora ou no Estado do Rio de Janeiro.

2º - Terão direito a bolsas para Mestrado e Doutorado os candidatos aprovados que não tenham vínculo empregatício, ou qualquer outro tipo de remuneração e que residam fora do Estado do Rio de Janeiro.

3º - Terão direito a bolsas para Mestrado e Doutorado os candidatos aprovados que não tenham vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de remuneração e que residam no Estado do Rio de Janeiro.

4º - Terão direito a bolsas para Mestrado e Doutorado os candidatos aprovados que tenham vínculo empregatício correspondente a área do programa, que residam fora do Estado do Rio de Janeiro e que estejam liberados oficialmente pelo empregador.

5º - Terão direito a bolsas para Mestrado e Doutorado os candidatos aprovados que tenham vínculo empregatício correspondente a área do programa, que residam no Estado do Rio de Janeiro e que estejam liberados oficialmente pelo empregador.

6º - O candidato a bolsa deverá preencher formulário próprio fornecido pelo Programa de Pós-graduação em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal, caracterizando as informações

necessárias. O referido documento deverá ser assinado pelo candidato e pelo seu orientador.

7° - Os casos omissos serão analisados pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal.

OBS= Todas estas concessões se basearão na ordem de classificação dos candidatos.

Anexos:

Formulário Concessão de Bolsas (Art 1 e 2)

Declaração

Eu, _____,
carteira de identidade nº _____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____,
declaro pelo presente não possuir vínculo empregatício ou
qualquer outro tipo de remuneração. E estando residindo

_____.

Niterói ____/____/____

Assinatura Candidato

Assinatura Orientador

OBS: O candidato assume juntamente com o orientador a veracidade da declaração.

Formulário Concessão de Bolsas (Art 3 e 4)

Declaração

Eu, _____,
carteira de identidade nº _____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____,
declaro pelo presente possuir vínculo empregatício
correspondente a área do programa e estando liberado
oficialmente pelo empregador. E estando residindo

_____.

Niterói ____/____/____

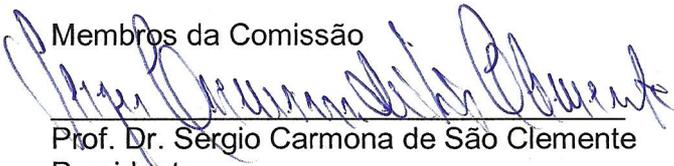
Assinatura Candidato

Assinatura Orientador

OBS: O candidato assume juntamente com o orientador a veracidade da
declaração.

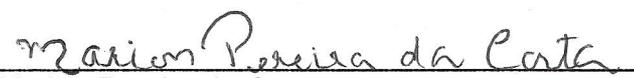
Niterói, 29 de Janeiro de 2013.

Membros da Comissão


Prof. Dr. Sérgio Carmona de São Clemente
Presidente


Prof.ª Dr.ª Mônica Queiroz de Freitas


Prof. Dr. Zander Barreto Miranda


Marion Pereira da Costa
Representante dos Discentes da Pós graduação